



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

DATA DA ABERTURA: 14/06/2022

VOLUME: 001

OBJETO: Empresa especializada em materiais para escritório para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa.

EU, RAFAEL AGOSTINI DA MATA PEREIRA, SUBSCREVO E ASSINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ nº 86.982.253/0001-23



PORTARIA Nº 003/2022

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos legais, os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, estado de Minas Gerais para o exercício de 2022, nos termos do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

- I - RAFAEL AGOSTINI DA MATA PEREIRA;
- II - MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES; e
- III - ANGELA MARIA GOMES BARBERINE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se, dê ciência.

Barão do Monte Alto, 03 de Janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA BASTOS
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ N° 86.982.253/0001-23



Memorando

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2.022.

De: Gabinete da Presidência

Para: Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar necessidade de contratação de empresa especializada em materiais para escritório para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa, conforme modelo em anexo, nos termos seguintes:

Em anexo, encaminho cotação de preço, nos moldes estabelecidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo:

1º - MONTPEL LTDA EPP- CNPJ n° 64.340.250/0001-53- Valor de R\$ 596,10 (Quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos);

2º - KARLO'S PAPELARIA LTDA – CNPJ n° 42.908.509/0001-87 – Valor de R\$ 780,15 (Setecentos e oitenta reais e quinze centavos);

3º - FABRICIUS PAPELARIA LTDA – CNPJ n° 04.745.821/0001-08 – Valor de R\$ 818,90 (Oitocentos e dezoito reais e noventa centavos).

Ainda, em anexo segue a documentação apresentada pela empresa MONTPEL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Amador Pinheiro de Barros, n° 25, Loja 05- A Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Luiz Fernandes de Souza e Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n° MG – 5.272.914 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais e CPF sob o n° 656.342.416-34.

Solicito seja avaliada a possibilidade administrativa e jurídica para formalização da contratação conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA BASTOS

Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ N° 86.982.253/0001-23



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto promove ao Departamento Jurídico a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, informando necessidade de contratação de empresa especializada em materiais para escritório para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa.

Alega o solicitante que os materiais perfazendo o valor total de R\$ 596,10 (Quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos), estando desta forma nos moldes estabelecidos no Art. 24, II da Lei Federal n° 8.666/93.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2022.

RAFAEL AGOSTINI DA MATA PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ N° 86.982.253/0001-23



Parecer jurídico

Trata-se de solicitação da Secretaria da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto sobre a possibilidade jurídica de contratação do licitante MONTPEL LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Amador Pinheiro de Barros, n° 25, Loja 05-A, Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor Luiz Fernandes de Souza e Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n° MG – 5.272.914 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais e CPF sob o n° 656.342,416-34 tendo em vista o melhor preço cotado por diversos licitantes do seguimento, para contratação de empresa especializada em materiais para escritório para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa.

Antes de adentrar no mérito passo a informar o seguinte.

Preliminarmente, nunca é demais trazer a colação a regra geral insculpida no art. 37, XXI, da Carta Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitar, para assegurar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, fixado no caput do seu artigo quinto.

“Artigo 37.

...

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

...”

Daí, a Lei das Licitações trazer logo no seu início, após fixar no art.1º o âmbito do seu alcance (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), no art. 2º já delimita com precisão a normal geral.



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto

Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br

Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

O Artigo 24 da Lei Federal Lei 8.666/93, diz:

Art. 24. É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Este inciso diz respeito aos demais serviços (que não os de engenharia), e às compras de materiais, equipamentos e demais itens, que também se justificam em virtude do valor de pequena monta. Devem ser consideradas as mesmas observações feitas para o inc. I, no que tange às razões de sua aplicabilidade.

Nesta hipótese, também deverá se evitar o chamado "fracionamento de licitação", adotando-se um limite anual, conforme entendimento do professor Carlos Pinto Coelho Motta.

"Tenho entendido que tais limites para a chamada "dispensabilidade" de licitação, tanto para compras e serviços como para obras e serviços de engenharia, valem para todo o exercício financeiro, permitindo-se, entretanto o parcelamento do fornecimento ou da execução (art. 8o.). Significa que o limite de valor, para objetos similares, só pode ser utilizado para fins de dispensa uma vez em cada exercício."

A proposta apresentada, contém justificativa e o objetivo geral para o melhor atendimento aos munícipes com os serviços essenciais da municipalidade e ainda para atender a publicidade dos atos administrativos.

Considerando todo exposto e nos termos do disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e considerando que o valor é de pequena monta, somos de parecer



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ N° 86.982.253/0001-23



favorável pela contratação direta, devendo ser observado os meios de formalização do presente processo administrativo.

Sub Censura.

Este é o Parecer.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2.022.


Jerônimo Antônio de Almeida

OAB/MG n° 103.495



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ N° 86.982.253/0001-23



DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Aprova o Parecer Jurídico referente a possibilidade jurídica da contratação do licitante MONTPEL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Amador Pinheiro de Barros, n° 25, Loja – A, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor Luiz Fernandes de Souza e Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n° MG – 5.272.914 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais e CPF sob o n° 656.342,416-34, para contratação de empresa especializada em materiais para escritório, para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2.022.

João Batista Bastos

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ N° 86.982.253/0001-23



CERTIDÃO

Bruno Campos de Moraes, brasileiro, casado, contador da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, no uso de Suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termos do Artigo 16 da Lei Federal Complementar N° 101/2000 que as despesas de contratação de empresa especializada em materiais para escritório, para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa, na dotação 01.031.001.2.0002 3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA - FONTE 100 cujo saldo é suficiente para garantir o empenho desta despesa no exercício corrente.

Certifica ainda, que estas despesas serão empenhadas no exercício vigente e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas no exercício seguinte, em conformidade com o Plano Plurianual e LDO, possuindo desta forma recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, assim como atenderá à compatibilidade com o PPA e LDO.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2.022.

BRUNO CAMPOS DE MORAIS
CONTADOR CRC 80191



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



TERMO DE DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à contratação de empresa especializada em materiais para escritório, para uso e consumo na a secretaria desta Casa Legislativa, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que referida despesa está em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2022.

João Batista Bastos

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de Licitação, na modalidade de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em materiais para escritório, para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa, requiero que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é de R\$ 596,10 (Quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2.022.

RAFAEL AGOSTINI DA MATA PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ N° 86.982.253/0001-23



DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para escritório, para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa.

Considerando a certidão de estimativa de impacto orçamentário emitida pelo Setor de Contabilidade do Município de Barão do Monte Alto.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo atuado e numerado na modalidade pertinente.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2022.

João Batista Bastos

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Anunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



AUTUAÇÃO

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

na Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu RAFAEL AGOSTINI DA MATA PEREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RAFAEL AGOSTINI DA MATA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022	DATA: 14/06/2022		
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022			
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada em materiais para escritório, para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
01.031.001.2.0002 3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA - FONTE 100			
VALOR:			
R\$ 596,10 (Quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos)			
RECURSO: FPM/ICMS/			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CREDITO ESPECIAL	()
CREDITO SUPLEMENTAR	()	CREDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	()



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 09hs00min no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, analisando a documentação apresentada pelo licitante MONTPEL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Amador Pinheiro de Barros, nº 25, Loja 05- A Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor Luiz Fernandes de Souza e Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG – 5.272.914 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 656.342,416-34, para contratação de empresa especializada em materiais para escritório, para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa, observando o que dispõe o Inciso II, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

A proponente apresentou os documentos de habilitação e proposta no valor total de R\$ 596,10 (Quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos) pelos materiais.

Em análise da documentação, verifica-se que a empresa proponente atende os moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e constatando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com o valor de mercado, _ cotação de preço anexo ao processo de licitação.

Assim estabelece o Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24.É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando todo exposto, concluímos pela dispensa de Licitação, o certame PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2.022.

RAFAEL AGOSTINI DA MATA PEREIRA
PRESIDENTE

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
MEMBRO

ÂNGELA MARIA GOMES BARBERINO
MEMBRO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto promove ao Departamento Jurídico a solicitação da Presidência da Câmara Municipal informando necessidade de contratação de empresa especializada em materiais para escritório, para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa.

A Comissão Permanente de Licitação concluiu pela Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2.022.

RAFAEL AGOSTINI DA MATA PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ N° 86.982.253/0001-23



Parecer jurídico

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Barão do Monte Alto da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em materiais para escritório, para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa.

Lado outro, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela dispensa de licitação, sendo considerado que o licitante MONTPEL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Amador Pinheiro de Barros, n° 25, Loja 05- A Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor Luiz Fernandes de Souza e Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n° MG – 5.272.914 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais e CPF sob o n° 656.342,416-34, atendeu os ditames da Lei Federal n°. 8.666/93, conforme lavrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 06 de Agosto de 2.020, com fundamento no disposto do Art. 24, II da Lei Federal n° 8.666/93, tendo em vista que o valor da proposta perfaz o montante de R\$ 596,10 (Quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos) pelo fornecimento dos materiais.

A Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 necessita de pesquisa de preços com pelo menos três cotações válidas, fato este devidamente comprovado nos autos.

Preliminarmente, nunca é demais trazer a colação a regra geral insculpida no art. 37, XXI, da Carta Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitar, para assegurar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, fixado no *caput* do seu artigo quinto.

"Artigo 37:

...

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

..."

Destarte, a obrigatoriedade de licitar é, na sua essência, decorrente dos princípios norteadores da Administração Pública, os quais vêm escritos com todas as letras no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988: "A



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Ainda, o Art. 175 da Carta Magna novamente impõe a obrigatoriedade de licitar, desta vez como procedimento prévio à concessão ou permissão de serviços públicos.

Daí, a Lei das Licitações trazer logo no seu início, após fixar no art.1º o âmbito do seu alcance (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), no art. 2º já delimita com precisão a normal geral:

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão **necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

O Artigo 24 da Lei Federal Lei 8.666/93, diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Este inciso diz respeito aos demais serviços (que não os de engenharia), e às compras de materiais, equipamentos e demais itens, que também se justificam em virtude do valor de pequena monta. Devem ser consideradas as mesmas observações feitas para o inc. II, no que tange às razões de sua aplicabilidade.

Nesta hipótese, também deverá se evitar o chamado "fracionamento de licitação", adotando-se um limite anual, conforme entendimento do professor Carlos Pinto Coelho Motta:

"Tenho entendido que tais limites para a chamada "dispensabilidade" de licitação, tanto para compras e serviços como para obras e serviços de engenharia, valem para todo o exercício financeiro, permitindo-se, entretanto o parcelamento do fornecimento ou da execução (art. 8o.). Significa que o limite de valor, para objetos similares, só pode ser utilizado para fins de dispensa uma vez em cada exercício."

Sob pena de nulidade por violação dos princípios e regras constitucionais, verificada a necessidade de contratação, a Administração Pública instaurará procedimento licitatório, dando a necessária publicidade ao instrumento de convocação, de sorte que ao certame possam comparecer, em igualdade de condições, todos os potenciais interessados.



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ N° 86.982.253/0001-23

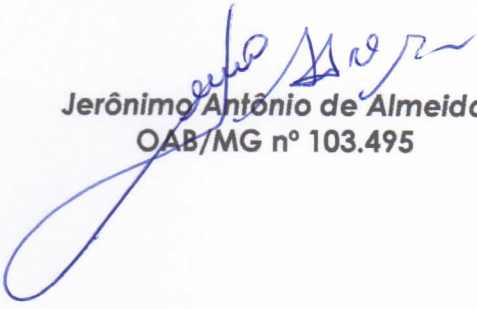


Presume-se, pois, que apenas por meio de licitação é que se alcançará contratação mais vantajosa para a Administração Pública e se garantirão isonômicas de condições ao acesso aos particulares. Como ensina o eminente professor Marçal Justen Filho, "A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia".

Considerando todo exposto e nos termos do disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93 e considerando que o valor é de pequena monta, somos de parecer favorável pela contratação direta.

É o Parecer.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2.022.


Jerônimo Antônio de Almeida
OAB/MG n° 103.495



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 do licitante MONTPEL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Amador Pinheiro de Barros, nº 25, Loja 05- A Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor Luiz Fernandes de Souza e Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG – 5.272.914 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 656.342,416-34, no valor total R\$ 596,10 (Quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos), *Adjudica* ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em materiais para escritório, para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 14 de junho de 2.022.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2.022.

João Batista Bastos

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ N° 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 a publicação do Termo de Adjudicação do PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 003/2022/ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022 no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2.022.

RAFAEL AGOSTINI DA MATA PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta do licitante MONTPEL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Amador Pinheiro de Barros, nº130, Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Luiz Fernandes de Souza e Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG – 5.272.914 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 656.342,416-34, no valor total de R\$ 596,10 (Quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos), conforme consta nos autos do Processo de Licitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, para contratação de empresa especializada em materiais para escritório, para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 14 de junho de 2.022, que ora é ratificada.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2.022.

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ N° 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 a publicação do Termo de Homologação do PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 003/2022/ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022 no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2022.

RAFAEL AGOSTINI DA MATA PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada em materiais para escritório, para uso e consumo na secretaria desta Casa Legislativa, tendo em vista a proposta apresentada do licitante MONTPEL LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Amador Pinheiro de Barros, nº130, Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor Luiz Fernandes de Souza e Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG – 5.272.914 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 656.342,416-34, no valor total de R\$ 596,10 (Quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos) pelos materiais adquiridos.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2.022.

João Batista Bastos

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Termo de Ratificação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 14 de junho de 2.022.

RAFAEL AGOSTINI DA MATA PEREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO